

Art. 3º- A certificação de Tipo III corresponderá ao estabelecido pela Portaria/MS 1399 de 15/12/99, objetivo a ser alcançado por todos os municípios.

Parágrafo Único: No primeiro ano de execução o Teto Financeiro Municipal da Epidemiologia e Controle de Doença, para o município certificado nos termos da PT/MS nº 1399/99 será de 60% (sessenta por cento) do valor per capita e per área estadual, considerando os critérios de população e área.

Art. 4º- A habilitação dos municípios a um dos Tipos de Certificação, dependerá da situação local, da formalização pelo gestor do pleito e do compromisso com a execução de atividades, parâmetros de programação e metas correspondentes, aprovadas pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 5º- A cada tipo de certificação o município assumirá compromisso com a execução de atividades, metas e parâmetros de programação de complexidade crescente, habilitando-se ao recebimento de recursos do Teto Financeiro de Epidemiologia e Controle de Doenças também crescentes, conforme descrito a seguir:

**Tipo I - Teto Financeiro: 40%** do valor per capita/per área estadual.

**Compromissos:**

Execução do elenco mínimo de ações da área, descritas em anexo desta Resolução, compreendendo:

- notificação de doenças e agravos;
- investigação de casos de doenças de notificação compulsória;
- garantia de acondicionamento e transporte de material para exames laboratoriais;
- alimentação regular dos sistemas de informação;
- vacinação, de acordo com o calendário oficial do SUS;
- cadastramento e monitoramento da qualidade de fontes de abastecimento de água.

**Tipo II - Teto Financeiro - 50%** do valor per capita e per área estadual.

**Compromissos:**

Dispor de equipe mínima estruturada e executar as ações de baixa complexidade, assinaladas no Anexo a esta Resolução e que compreendem:

- notificação de doenças e agravos;
- investigação de casos de doenças de notificação compulsória;
- garantia de acondicionamento e transporte de material para exames laboratoriais;
- alimentação regular dos sistemas de informação;
- vacinação, de acordo com o calendário oficial do SUS;
- cadastramento e monitoramento da qualidade de fontes de abastecimento de água;
- execução de ações de baixa complexidade na área ambiental (pesquisa de pontos estratégicos para *Aedes aegypti*).

**Tipo III - Teto Financeiro - 60%** do valor per capita e per área estadual acrescido do incentivo à descentralização nos termos das PT/MS1399/99 e 950/2000.

**Compromissos:**

Assumir a gestão da área de epidemiologia e controle de doenças, com a estruturação/implementação do Sistema de Vigilância à Saúde Municipal compreendendo equipe mínima de profissionais, (definida pelo porte do município e incluindo agentes de campo para vigilância ambiental), meio de transporte e equipamento de microinformática com acesso à Internet.

Executar todas as ações de baixa e média complexidade propostas na PPI - ECD Estadual, conforme descritas no anexo a esta Resolução.

Art. 6º - Serão atribuições do Gestor Estadual:

- a) coordenar a elaboração da Programação Pactuada e Integrada da área de Epidemiologia e Controle de Doenças;
- b) avaliar sistematicamente a execução das ações previstas nessa PPI - ECD;
- c) capacitar em vigilância epidemiológica e ambiental os profissionais de saúde das equipes municipais, que deverão ser constituídas de forma estável;
- d) garantir suporte laboratorial e insumos às ações de vigilância em saúde, nos termos da Portaria MS1399/2000;
- e) cooperar tecnicamente com os municípios, assessorando-os no processo de certificação e no desenvolvimento de ações, executando ações de forma complementar ou suplementar, e realizando as ações de alta complexidade, aí incluídas as relativas a agravos inusitados, doenças emergentes, surtos e epidemias;
- f) reestruturar e executar, através de incorporação ao nível regional, as ações da FUNASA no Rio Grande do Sul, nas áreas de doença de Chagas e dengue, promovendo progressivamente sua descentralização.

Art. 7º - Os compromissos assumidos deverão estar explicitados em Plano de Aplicação de Recursos específico para a área de Epidemiologia e Controle de Doenças, a ser acompanhado através de prestação de contas trimestral, no Relatório de Gestão Municipal de Saúde, nos termos da Portaria SES/RS 28/2000.

Art. 8º - A contrapartida do município será o Compromisso com as Metas da PPI-ECD e com a estruturação do Sistema de Vigilância em Saúde Municipal. A equipe responsável pela vigilância em saúde no município deverá ser identificada no processo de certificação, ficando

garantida sua participação nos processos de capacitação na área.

Art. 9º - O processo de descentralização da Epidemiologia e Controle de Doenças será reavaliado ao final do 1º semestre de 2001, com revisão da PPI - ECD e dos critérios de repasse de recursos financeiros.

Art. 10º - A SES/RS regulamentará, no que couber, o disposto nesta Resolução.

Porto Alegre, 15 de setembro de 2000.

*Maria Luiza Jaeger*  
MARIA LUIZA JAEGER  
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS

**PORTARIA Nº 34/2000**

A Secretaria da Saúde do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e

**Considerando:**

- a Portaria GM/MS 1399, de 14 de dezembro de 1999;
- a Instrução Normativa Nº 002/00 da FUNASA, de 5 de junho de 2000;
- a Portaria GM/MS 567/00, de 6 de junho de 2000;
- a Resolução 24/00 da CIB/RS, de 21 de março de 2000.
- a Resolução 130/00 da CIB/RS, de 30 de junho de 2000;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Dar ciência dos valores referentes ao Teto Financeiro da Epidemiologia e Controle de Doenças, Anexo 1 desta Portaria, por Município e por Tipo de Certificação, conforme critérios estabelecidos pela Resolução nº 130/2000 da CIB/RS.

Parágrafo 1º - Os Tetos Financeiros referentes a cada um dos Tipos de Certificação de que trata este Artigo são os seguintes:

- a) **Tipo I:** 40% do valor per capita e per área estadual, para a execução do elenco mínimo de ações da área, compreendendo os seguintes compromissos:
- notificação de doenças e agravos;
  - investigação de casos de doenças de notificação compulsória;
  - garantia de acondicionamento e transporte de material para exames laboratoriais;
  - alimentação regular dos sistemas de informação;
  - vacinação de acordo com o calendário oficial do SUS;
  - cadastramento e monitoramento da qualidade de fontes de abastecimento de água;

b) **Tipo II:** 50% do valor per capita e per área estadual para a execução das ações de baixa complexidade da área compreendendo os seguintes compromissos:

- notificação de doenças e agravos;
- investigação de casos de doenças de notificação compulsória;
- garantia de acondicionamento e transporte de material para exames laboratoriais;
- alimentação regular dos sistemas de informação;
- vacinação de acordo com o calendário oficial do SUS;
- cadastramento e monitoramento da qualidade de fontes de abastecimento de água;
- execução de ações de baixa complexidade na área ambiental (pesquisa de pontos estratégicos para *Aedes aegypti*);
- comprovação de equipe mínima para o desenvolvimento das ações, compatível com o porte do Município, conforme definido no Anexo 2 desta Portaria.

c) **Tipo III:** 60% do valor per capita e per área estadual, acrescido do incentivo à descentralização nos termos da Portaria/MS 1399/99 para a execução das ações de baixa e média complexidade da área compreendendo os seguintes compromissos:

- assumir a gestão da área de epidemiologia e controle de doenças, com a estruturação/implementação do Sistema de Vigilância em Saúde Municipal, compreendendo equipe mínima de profissionais, compatível com o porte do município e incluindo agentes de campo para vigilância ambiental (conforme definido no Anexo 3 desta Portaria), meio de transporte e equipamento de microinformática com acesso à Internet.
- executar todas as ações de baixa e média complexidade propostas na PPI - ECD Estadual;

Parágrafo 2º - Os municípios habilitados farão jus ao recebimento mensal de um doze avos do valor anual estabelecido para cada Tipo de Certificação.

Parágrafo 3º - Os recursos financeiros relativos aos Tipo I e II de Certificação serão repassados diretamente do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática após a habilitação do município pela CIB/RS.

Parágrafo 4º - Os recursos financeiros relativos ao Tipo III de Certificação serão repassados diretamente do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática após a habilitação do município pela CIT.

Art. 2º - Para habilitação ao recebimento dos recursos os municípios deverão enviar, à análise da CRS, os seguintes documentos:

- I - Habilitação para o Tipo I de Certificação:
- a) Ofício do Gestor Municipal formalizado o pleito para o Tipo I de Certificação.
  - b) Declaração de Compromisso do Gestor Municipal com o desenvolvimento das ações de Epidemiologia e Controle de Doenças relativas ao Tipo I de Certificação, conforme Anexo 4 desta Portaria.
  - c) Programação Pactuada e Integrada das ações de Epidemiologia e Controle de Doenças - PPI/ECD - sob responsabilidade do município, conforme Anexo 7 desta Portaria.
  - d) Plano de Aplicação dos recursos, com ata de aprovação do Conselho Municipal de Saúde conforme Portaria SES/RS 28/2000.
  - e) Comprovante de abertura, no Bannisul, de conta corrente específica do Fundo Municipal de Saúde para o recebimento dos recursos financeiros, denominada PM-FMS-Epidemiologia.

- II - Habilitação para o Tipo II de Certificação:
- a) Ofício do Gestor Municipal de Saúde formalizando o pleito para o Tipo II de Certificação.
  - b) Declaração de Compromisso do Gestor Municipal onde conste a descrição da equipe que irá desenvolver as ações sob responsabilidade do município, conforme Anexo 5 desta Portaria.
  - c) Programação Pactuada e Integrada das ações de Epidemiologia e Controle de Doenças - PPI/ECD - sob responsabilidade do município, conforme Anexo 7 desta Portaria.
  - d) Plano de Aplicação dos recursos com ata de aprovação do Conselho Municipal de Saúde, conforme Portaria SES/RS 28/2000.
  - e) Comprovante de abertura, no Bannisul, de conta corrente específica do Fundo Municipal de Saúde para o recebimento dos recursos financeiros denominada PM-FMS-Epidemiologia.

III - Habilitação para o Tipo III de Certificação conforme Portaria/MS 1399/99:

- a) Ofício do Gestor Municipal de Saúde formalizando o pleito para o Tipo III de Certificação conforme Portaria GM/MS 1399/99.
- b) Declaração de Compromisso do Gestor Municipal com o desenvolvimento das ações sob responsabilidade do município onde conste a descrição da estrutura e da equipe disponível, conforme Anexo 6 desta Portaria.
- c) Programação Pactuada e Integrada das ações de Epidemiologia e Controle de Doenças - PPI/ECD - sob responsabilidade do município, conforme Anexo 7 desta Portaria.
- d) Comprovante de abertura, no Banco do Brasil, de conta corrente específica do Fundo Municipal de Saúde para o recebimento dos recursos financeiros da Epidemiologia e Controle de Doenças.
- e) Plano de Aplicação dos recursos financeiros com ata de aprovação do Conselho Municipal de Saúde, conforme regulamenta a Portaria SES/RS 28/2000.

Art. 3º - O valor correspondente ao TFECED para a Certificação de Tipo I, II, e III dos trinta novos Municípios está incluído no TFECED do Município de origem, do qual será retirado a partir de 1º de janeiro de 2001, quando os Municípios emancipados iniciarem a gestão.

Parágrafo Único - Os Municípios de origem deverão considerar o exposto neste artigo quando da elaboração do Plano de Aplicação dos Recursos das Ações de Epidemiologia e Controle de Doenças.

Art. 4º - A prestação de contas dos recursos financeiros será realizada através da apresentação trimestral do Relatório de Gestão Municipal de Saúde, conforme regulamenta a Portaria SES/RS 28/2000, permitindo o acompanhamento da adequada utilização dos recursos face à PPI/ECD.

Art. 5º - Os formulários para a habilitação à Certificação de Gestão das Ações de Epidemiologia e Controle de Doenças estão nos Anexos 8 e 9 desta Portaria e serão preenchidos pela respectiva Coordenadoria Regional de Saúde.

Parágrafo 1º - Os formulários serão remetidos pela Coordenadoria Regional de Saúde ao nível central da SES/RS para as providências cabíveis junto à CIB e posteriormente ao FES para o repasse mensal dos recursos ao município.

Parágrafo 2º - Os documentos relativos ao Tipo I e II de Certificação ficarão arquivados na CRS, conforme estabelece o Inciso V do Art. 6º da Portaria SES/RS 28/2000.

Parágrafo 3º - Os documentos relativos ao Tipo III de Certificação deverão ser encaminhados junto com o Formulário, para análise da Comissão Intergestores Bipartite (CIB/RS) e posterior deliberação da Comissão Intergestores Tripartite (CIT).

Parágrafo 4º - Os municípios habilitados a um dos Tipos de Certificação até 15/10/2000 farão jus aos recursos financeiros retroativamente a maio de 2000. Os demais receberão a partir do mês de habilitação à certificação.

Art. 6º - Será realizada inspeção in loco para a averiguação dos dados informados e da documentação comprobatória sempre que necessário para o esclarecimento de dúvidas e averiguações de irregularidades.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação.

Porto Alegre, 15 de setembro de 2000.

*Maria Luiza Jaeger*  
MARIA LUIZA JAEGER  
Secretária de Estado da Saúde

**Anexo 1 à Portaria SES/RS 34/2000**

Valores de referência dos recursos do Teto da Epidemiologia e Controle de Doenças para o ano 2000, por município, conforme critérios estabelecidos pela Portaria SES/RS 34/2000, aprovados pela Resolução 130/2000 - CIB/RS

Município	C R S	População	Área corrigida	Certificação Tipo III 60%				Certificação Tipo II 50%				Certificação Tipo I 40%				
				Per capita x pop	Per área x área	Pop x incentivo	Total mensal corrigido	Total anual corrigido	Per capita x pop	Per área x área	Total mensal corrigido	Total anual corrigido	Per capita x pop	Per área x área	Total mensal corrigido	Total anual corrigido
Santa	8	4.480	368,7	4.838,28	265,83	4.928,06	836,01	10.012,12	4.031,90	265,83	356,64	4.282,08	3.225,52	265,83	288,30	3.498,6
do	8	18.070	558,7	17.355,18	401,68	17.677,00	2.852,82	35.433,84	14.462,83	401,68	1.234,20	14.810,40	11.570,12	401,68	988,57	11.862,1

Município	C R S	Popu lação	Área corri gida	Certificação Tipo III 60%				Certificação Tipo II 50%				Certificação Tipo I 40%				
				Per capita x pop	Per área x área	Pop x Incentivo	Total anual corrigido	Per capita x pop	Per área x área	Total anual corrigido	Per capita x pop	Per área x área	Total anual corrigido			
Ajuricaba	17	7.791	351,4	8.414,07	252,64	8.570,10	1.436,40	17.236,80	7.011,73	252,64	603,16	7.237,92	5.609,38	252,64	484,06	5.808,60
Alecrim	14	8.890	335,5	9.588,57	241,19	9.746,00	1.629,89	19.655,80	7.973,81	241,19	682,10	8.185,20	6.379,04	241,19	546,87	6.560,04
Alegrete	10	84.816	8.163,3	91.279,05	5.883,71	92.967,60	15.843,86	190.126,32	76.662,54	5.883,71	8.804,08	81.648,96	60.850,04	5.883,71	5.510,52	66.128,24
Alegria	14	5.437	183,6	5.871,82	132,01	5.980,70	999,71	11.984,52	4.893,16	132,01	417,28	5.007,00	3.914,54	132,01	334,14	4.009,88
Alpestres	19	10.812	340,5	11.352,68	244,80	11.563,20	1.930,06	23.160,72	9.460,87	244,80	805,85	9.870,20	7.588,48	244,80	646,16	7.742,16
Alto Alegre	6	2.047	115,9	2.210,71	83,33	2.281,70	378,81	4.545,72	1.842,28	83,33	159,89	1.918,68	1.473,60	83,33	128,68	1.542,96
Alto Feliz	5	2.404	89,4	2.996,26	64,27	2.844,40	442,98	5.304,98	2.183,55	64,27	184,98	2.219,76	1.730,64	64,27	148,23	1.778,76
Alvorada	1	175.874	75,4	189.618,29	54,93	193.131,40	31.900,13	392.801,58	158.912,74	54,93	13.124,51	157.494,12	126.410,20	54,93	10.442,82	125.313,84
Amaral Ferrador	3	4.934	530,9	5.328,59	381,71	5.427,40	928,14	11.137,68	4.440,49	381,71	400,39	4.804,68	3.852,39	381,71	324,80	3.988,32
Ametsteja do Sul	19	7.494	79,5	8.093,32	57,19	8.243,40	1.366,16	16.393,92	6.744,44	57,19	564,74	6.776,68	5.398,55	57,19	450,26	5.403,12
André da Rocha	6	1.131	349,2	1.221,48	251,06	1.244,10	228,38	2.718,58	1.017,88	251,06	105,36	1.264,32	814,30	251,06	87,97	1.056,84
Anta Gorda	18	6.339	251,8	6.839,47	191,08	6.998,30	1.165,87	13.886,84	5.898,66	191,08	488,27	5.859,24	4.559,89	191,08	391,40	4.697,52
Antônio Prado	5	12.821	359,7	13.846,34	258,59	14.103,19	2.350,87	28.205,04	11.538,62	258,59	979,83	11.754,38	9.230,89	258,59	783,59	9.403,08
Arambaré	2	3.605	542,3	3.893,30	389,92	3.968,50	687,39	8.248,88	3.244,42	389,92	301,76	3.621,12	2.595,54	389,92	246,53	2.959,36
Araricá	1	3.613	39,2	3.901,94	28,18	3.974,30	659,70	7.904,40	3.261,62	28,18	272,33	3.287,96	2.601,30	28,18	217,13	2.605,96
Aratiba	11	7.107	358,3	7.875,37	257,61	7.817,70	1.312,56	15.750,72	6.396,14	257,61	572,47	6.629,64	5.116,92	257,61	443,60	5.325,90
Arroio do Meio	16	16.837	161,1	18.183,52	115,81	18.520,70	3.068,34	36.820,08	15.192,93	115,81	1.287,78	15.213,36	12.122,34	115,81	1.010,57	12.126,84
Arroio do Sal	18	4.480	135,5	4.538,28	95,99	4.928,00	821,98	9.882,32	4.031,90	95,99	342,74	4.112,88	3.225,52	95,99	274,27	3.291,24
Arroio do Tigre	8	11.922	329,7	12.878,48	237,04	13.114,20	2.185,88	28.228,72	10.729,54	237,04	910,58	10.926,72	8.583,63	237,04	728,37	8.740,44
Arroio do Gramado	2	13.689	437,4	14.794,56	314,50	15.088,90	2.514,83	30.177,96	12.328,80	314,50	1.049,79	12.997,48	9.863,04	314,50	840,41	10.084,92
Arroio Grande	3	18.964	2.066,8	20.502,22	1.917,44	20.882,40	3.608,81	43.302,12	17.088,18	1.917,44	1.677,80	18.933,60	13.668,19	1.917,44	1.268,98	15.443,76
Arvorezinha	16	10.400	291,6	11.231,73	208,69	11.440,00	1.908,79	22.881,48	9.359,77	208,69	794,57	9.534,84	7.487,82	208,69	635,62	7.627,44
Augusto Pestana	17	8.521	407,1	9.202,46	292,72	9.373,10	1.572,38	18.888,32	7.668,71	292,72	891,04	7.932,48	6.134,97	292,72	530,78	6.369,12
Aurea	11	4.018	186,7	4.337,17	119,89	4.417,60	739,58	8.674,60	3.614,31	119,89	310,05	3.720,60	2.891,48	119,89	248,68	2.983,92
Bagé	7	120.793	5.948,2	130.453,26	4.278,26	132.872,30	22.300,07	267.800,84	108.711,05	4.278,26	9.381,36	112.876,32	88.968,84	4.278,26	7.534,46	90.413,92
Balneário Pinhal	18	5.414	111,5	5.846,98	80,17	5.955,40	990,21	11.882,52	4.872,48	80,17	411,22	4.934,64	3.897,88	80,17	328,48	3.914,88
Barão	2	5.439	128,2	5.873,99	92,15	5.882,90	995,75	11.948,00	4.894,98	92,15	414,08	4.968,96	3.915,98	92,15	330,97	3.971,64
Barão de Cotegipe	11	8.848	308,7	7.395,66	221,97	7.532,60	1.262,54	15.150,48	6.163,05	221,97	530,16	6.381,92	4.930,44	221,97	425,46	5.105,82
Barão do Triunfo	2	6.322	487,2	6.827,59	328,74	6.954,20	1.175,88	14.110,58	5.889,68	328,74	499,71	5.996,52	4.551,73	328,74	403,01	4.836,12
Barra do Guarita	19	3.186	70,8	3.440,80	80,78	3.604,60	583,02	6.996,24	2.867,33	80,78	242,30	2.907,60	2.293,86	80,78	193,61	2.323,32
Barra do Quaraí	10	3.624	1.108,1	3.913,82	795,29	3.986,40	724,63	8.895,88	3.281,82	795,29	336,84	4.042,08	2.809,22	795,29	281,13	3.373,36
Barra do Ribeiro	2	11.110	775,2	11.998,51	557,34	12.221,00	2.064,74	24.776,88	9.988,76	557,34	876,49	10.517,88	7.999,00	557,34	706,54	8.478,48
Barra do Rio Azul	11	2.379	149,4	2.559,26	107,45	2.616,90	441,13	5.293,58	2.141,05	107,45	186,69	2.240,28	1.712,84	107,45	150,31	1.803,72
Barra Funda	16	2.248	67,2	2.427,78	48,30	2.472,80	412,41	4.948,92	2.023,15	48,30	171,99	2.063,88	1.618,52	48,30	137,64	1.651,68
Barracão	6	5.249	652,0	5.868,78	396,65	5.773,90	986,63	11.839,56	4.723,98	396,65	425,19	5.102,28	3.779,19	396,65	344,83	4.137,96
Barros Cassal	16	10.928	679,3	11.801,95	488,40	12.020,80	2.025,93	24.311,16	9.834,98	488,40	857,16	10.285,92	7.807,97	488,40	690,02	8.280,24
Benjamin Constant do Sul	11	2.800	139,0	3.023,93	99,91	3.080,00	516,99	6.203,88	2.519,94	99,91	217,83	2.810,36	2.015,99	99,91	174,72	2.098,64
Bento Gonçalves	5	89.254	399,8	98.391,97	287,45	98.179,40	16.239,24	194.856,88	80.326,64	287,45	6.693,46	80.321,52	64.261,31	287,45	5.330,08	63.981,08
Boa Vista das Missões	15	2.063	194,6	2.227,99	139,82	2.269,30	368,43	4.837,18	1.858,85	139,82	185,78	1.989,36	1.485,32	139,82	134,21	1.610,82
Boa Vista do Buricá	14	5.477	113,9	6.994,99	81,90	7.124,70	1.183,47	14.201,64	5.829,18	81,90	490,80	5.889,60	4.663,33	81,90	391,84	4.702,08
Boa Vista do Rio Grande	3	3.194	99,8	3.352,24	71,73	3.414,40	589,88	6.838,32	2.793,83	71,73	237,80	2.854,60	2.234,03	71,73	190,48	2.285,52
Bom Jesus	5	11.863	2.760,1	12.995,73	1.984,50	12.828,30	2.284,13	27.409,56	10.486,44	1.984,50	1.036,31	12.435,72	8.397,16	1.984,50	857,28	10.287,12
Bom Princípio	5	9.481	94,6	10.217,63	68,04	10.407,10	1.724,40	20.892,80	8.514,69	68,04	712,83	8.551,56	6.811,79	68,04	568,10	6.817,20
Bom Progresso	15	2.630	86,8	2.732,33	62,39	2.783,00	464,81	5.577,72	2.276,94	62,39	184,23	2.330,76	1.821,66	62,39	155,57	1.866,34
Bom Retiro do Sul	16	10.877	107,6	11.545,87	77,38	12.074,70	2.000,58	24.006,96	9.879,08	77,38	328,69	9.920,28	7.903,29	77,38	659,00	7.906,00
Boqueirão do Leão	16	7.820	287,8	8.445,39	206,90	8.602,00	1.437,86	17.284,32	7.037,83	206,90	891,54	7.218,48	5.630,28	206,90	482,00	5.784,00
Bossoroca	12	7.803	1.674,8	8.427,03	1.204,20	8.593,30	1.517,88	18.214,56	7.022,53	1.204,20	683,07	8.186,84	5.818,02	1.204,20	563,34	6.780,08
Braga	15	4.207	136,8	4.543,45	98,33	4.627,70	772,48	9.269,52	3.786,21	98,33	322,54	3.870,48	3.028,97	98,33	258,24	3.098,88
Brochler	2	4.338	121,0	4.684,93	87,03	4.771,80	795,31	9.543,72	3.904,10	87,03	331,38	3.976,88	3.123,28	87,03	265,09	3.181,08
Buriti	2	20.024	781,6	21.628,93	561,94	22.026,40	3.684,48	44.213,78	18.021,18	561,94	1.542,97	18.515,64	14.418,93	561,94	1.236,88	14.842,56
Capanga do Sul	8	33.967	3.190,8	36.251,48	2.294,17	36.923,70	6.289,11	75.469,32	30.209,86	2.294,17	2.898,92	32.385,84	24.167,68	2.294,17	2.188,08	26.220,80
Cacequi	4	14.243	2.473,7	16.856,43	1.778,57	16.988,30	2.950,03	35.400,36	13.880,36	1.778,57	1.300,17	15.802,04	11.104,29	1.778,57	1.063,80	12.785,60
Cachoeira do Sul	8	88.344	3.893,7	95.409,19	2.798,83	97.178,40	16.282,28	195.387,12	79.507,86	2.798,83	6.834,04	82.008,48	63.608,13	2.798,83	5.483,42	65.801,04
Cachoeirinha	1	103.240	45,8	111.498,48	32,93	113.864,00	18.757,78	225.093,36	92.913,73	32,93	7.717,48	92.609,40	74.339,99	32,93	6.140,58	73.686,96
Caçique Doble	6	5.190	216,9	5.605,08												

Município	C R S	Popu lação	Área corrida	Certificação Tipo III 60%				Certificação Tipo II 50%				Certificação Tipo I 40%				
				Per capita x pop	Per área x área	Pop x Incentivo	Total mensal corrigido	Total anual corrigido	Per capita x pop	Per área x área	Total mensal corrigido	Total anual corrigido	Per capita x pop	Per área x área	Total mensal corrigido	Total anual corrigido
Coxilha	6	2.995	441,3	3.234,52	317,29	3.294,50	570,53	6.846,36	2.695,43	317,29	250,15	3.901,80	2.156,35	317,29	204,26	2.451,12
Crissiumal	14	15.318	381,5	16.544,12	274,28	16.850,90	2.805,77	33.669,24	13.786,76	274,28	1.167,50	14.010,00	11.029,41	274,28	933,73	11.200,80
Cristal	3	6.980	714,8	7.538,22	513,94	7.678,00	1.310,85	15.730,20	6.281,85	513,94	564,27	6.771,24	5.025,48	513,94	457,42	5.489,04
Cristal do Sul	19	2.656	101,4	2.668,41	72,94	2.821,60	488,58	5.662,96	2.390,34	72,94	204,53	2.454,36	1.912,27	72,94	163,92	1.967,04
Cruz Alta	9	72.849	2.552,6	76.675,00	1.635,46	80.133,90	13.387,03	160.644,36	65.582,50	1.635,46	5.986,12	67.153,44	52.450,00	1.635,46	4.482,61	53.791,32
Cruzeiro do Sul	16	12.495	162,9	13.494,27	117,09	13.744,56	2.279,66	27.355,92	11.245,23	117,09	843,42	11.321,04	8.996,18	117,09	752,53	9.030,38
David Canabarro	6	4.607	163,2	4.975,44	131,71	5.067,70	847,90	10.174,80	4.146,20	131,71	355,20	4.262,40	3.316,96	131,71	284,77	3.417,24
Derrubadas	19	3.773	382,9	4.074,74	275,32	4.150,30	708,36	8.500,32	3.395,82	275,32	304,80	3.857,60	2.716,49	275,32	247,05	2.964,60
Dezesseis de Novembro	12	3.331	226,4	3.597,39	162,75	3.664,10	618,69	7.424,28	2.997,83	162,75	262,42	3.149,04	2.398,26	162,75	211,48	2.537,76
Dilamarando de Aguiar	4	3.432	629,3	3.705,47	452,44	3.775,20	661,18	7.934,16	3.088,72	452,44	294,03	3.528,36	2.470,98	452,44	241,40	2.896,80
Dois Irmãos	1	19.306	76,5	20.849,97	55,00	21.236,60	3.511,80	42.141,60	17.374,98	55,00	1.447,23	17.368,76	13.899,98	55,00	1.152,33	13.827,96
Dois Irmãos das Missões	15	2.776	261,8	2.998,01	188,22	3.053,60	519,98	6.239,88	2.498,34	188,22	223,07	2.676,84	1.998,67	188,22	160,58	2.168,96
Dois Lajes	5	3.408	129,2	3.678,39	92,90	3.746,60	626,49	7.517,88	3.065,33	92,90	262,24	3.146,88	2.452,26	92,90	210,17	2.522,04
Dom Feliciano	2	14.375	323,8	15.524,62	951,64	15.812,50	2.690,73	32.288,76	12.937,18	951,64	1.153,20	13.838,40	10.349,75	951,64	933,21	11.198,52
Dom Pedro	7	39.818	5.443,9	43.110,39	3.914,14	43.908,80	7.577,86	90.934,32	35.925,32	3.914,14	3.307,91	39.694,92	28.740,26	3.914,14	2.696,43	32.357,10
Dom Pedro de Alcântara	18	2.342	83,2	2.529,30	59,83	2.576,20	430,44	5.165,28	2.107,75	59,83	179,97	2.159,64	1.688,20	59,83	144,18	1.730,16
Doña Francisca	4	3.851	110,3	4.158,98	79,34	4.236,10	706,20	8.474,40	3.465,82	79,34	294,36	3.532,32	2.772,65	79,34	235,51	2.826,12
Doutor Maurício Cardoso	14	6.320	265,4	6.825,43	190,85	6.952,00	1.164,02	13.968,24	5.687,66	190,85	488,11	5.857,32	4.550,29	190,85	391,50	4.698,00
Doutor Ricardo	16	2.273	115,5	2.454,78	83,03	2.500,30	419,84	5.038,08	2.045,65	83,03	176,75	2.121,00	1.636,52	83,03	142,00	1.704,00
Eldorado do Sul	2	24.515	545,0	26.475,55	391,88	26.966,50	4.486,16	53.833,92	22.062,96	391,88	1.884,45	22.373,40	17.680,37	391,88	1.489,83	17.877,96
Encantado	18	18.828	147,6	20.331,58	106,09	20.708,60	3.428,86	41.146,32	16.942,99	106,09	1.415,80	16.987,20	13.554,39	106,09	1.128,01	13.536,12
Encruzilhada do Sul	8	23.367	3.586,1	25.235,74	2.578,30	25.703,70	4.459,82	53.517,84	21.929,79	2.578,30	1.980,21	23.522,52	16.823,83	2.578,30	1.602,13	19.225,56
Engenho Velho	15	2.149	77,2	2.320,86	55,53	2.363,90	395,02	4.740,24	1.934,05	55,53	165,20	1.982,40	1.547,24	55,53	132,34	1.588,08
Entre Rios do Sul	11	3.550	124,3	3.833,91	89,36	3.905,00	652,36	7.828,32	3.194,92	89,36	272,70	3.272,40	2.555,94	89,36	216,43	2.621,16
Entre-Ijuís	12	10.598	579,4	11.445,56	416,59	11.657,80	1.960,00	23.520,00	9.537,97	416,59	826,54	9.918,48	7.630,37	416,59	664,48	7.973,76
Erebango	11	3.092	164,8	3.339,28	118,52	3.401,20	571,58	6.858,96	2.782,73	118,52	240,89	2.890,68	2.226,19	118,52	193,81	2.323,32
Erechim	11	87.893	796,6	84.922,12	575,05	86.682,30	16.014,96	192.179,52	78.101,77	575,05	6.615,64	79.387,68	63.281,42	575,05	5.272,83	63.275,16
Ernestina	6	3.776	309,3	4.077,98	221,67	4.153,60	704,44	8.453,28	3.398,32	221,67	300,58	3.608,96	2.718,65	221,67	242,80	2.913,60
Erval Grande	11	5.545	298,8	5.988,45	214,81	6.099,50	1.025,23	12.302,76	4.990,38	214,81	432,20	5.166,40	3.992,30	214,81	347,40	4.168,80
Erval Seco	19	9.221	362,1	9.958,44	260,32	10.143,10	1.696,82	20.381,84	8.296,70	260,32	710,66	8.527,92	6.638,98	260,32	569,71	6.836,52
Emeralda	5	5.160	1.348,8	5.572,66	966,18	5.676,00	1.017,90	12.214,80	4.643,89	966,18	465,81	5.589,72	3.715,11	966,18	388,96	4.636,72
Esperança do Sul	9	4.256	153,3	4.596,37	110,23	4.681,60	762,35	5.388,20	3.630,31	110,23	327,19	3.926,28	3.064,25	110,23	282,13	3.145,56
Espumoso	6	15.802	930,1	17.065,74	668,71	17.382,20	2.826,39	35.116,68	14.221,45	668,71	1.236,35	14.836,20	11.377,16	668,71	994,68	11.936,16
Estação	11	6.350	101,3	6.857,83	72,88	6.985,00	1.159,54	13.915,68	5.714,80	72,88	480,56	5.766,72	4.571,89	72,88	383,54	4.602,48
Estância Velha	1	33.657	54,1	36.348,67	38,88	37.022,70	6.117,52	73.410,24	30.290,56	38,88	2.310,28	30.219,36	24.232,45	38,88	2.004,20	24.056,40
Estão	1	80.707	26,9	87.161,43	20,80	88.777,70	14.663,33	175.959,96	72.634,53	20,80	6.032,64	72.391,68	58.107,62	20,80	4.796,94	57.596,24
Estrela	16	28.348	193,0	30.815,09	138,79	31.182,80	5.161,39	61.936,68	25.512,58	138,79	2.129,85	25.558,20	20.410,06	138,79	1.696,81	20.361,72
Estrela Velha	8	3.747	296,7	4.048,68	213,31	4.121,70	698,47	8.381,64	3.372,22	213,31	297,71	3.572,52	2.697,77	213,31	240,36	2.884,56
Eugênio de Castro	12	3.455	441,8	3.731,31	317,51	3.806,50	654,11	7.849,32	3.109,42	317,51	284,54	3.414,48	2.487,54	317,51	231,62	2.779,44
Fagundes Varela	5	2.438	136,5	2.630,82	99,61	2.679,80	450,84	5.410,08	2.182,35	99,61	190,31	2.263,72	1.753,88	99,61	153,05	1.838,60
Farrópolis	5	56.664	412,8	61.195,63	296,79	62.330,40	10.318,97	123.822,84	50.996,36	296,79	4.258,92	51.107,04	40.797,08	296,79	3.393,32	40.719,84
Faxinal do Soturno	4	6.917	173,9	7.470,18	125,00	7.608,70	1.286,98	9.203,88	3.225,15	125,00	527,26	6.327,12	4.980,12	125,00	141,56	5.088,72
Faxinalzinho	11	3.094	150,7	3.341,44	108,35	3.403,40	571,10	6.853,20	2.784,83	108,35	240,20	2.882,40	2.227,63	108,35	192,89	2.314,68
Fazenda Vilanova	16	2.780	89,6	3.002,33	84,42	3.058,00	510,40	6.124,80	2.591,94	84,42	213,08	2.656,96	2.091,55	84,42	170,59	2.047,68
Feliz	5	11.089	97,1	11.975,83	69,85	12.197,90	2.020,30	24.243,60	9.978,66	69,85	834,44	10.913,28	7.983,88	69,85	685,03	7.986,36
Flores do Cunha	5	22.055	307,4	23.816,82	220,99	24.260,50	4.025,03	48.300,36	19.849,02	220,99	1.856,43	19.997,16	15.879,21	220,99	1.329,47	15.933,84
Floriano Petróleo	11	2.482	170,3	2.680,49	122,44	2.730,20	461,09	5.733,08	2.233,75	122,44	159,64	2.347,68	1.787,00	122,44	157,97	1.892,04
Fontoura Xavier	16	11.607	603,7	12.751,25	434,08	12.987,70	2.181,09	26.173,08	10.626,04	434,08	918,34	11.020,08	8.500,83	434,08	737,80	8.533,60
Formigueiro	4	7.586	616,0	8.171,08	442,89	8.322,60	1.411,38	16.936,56	6.809,23	442,89	602,15	7.225,80	5.447,39	442,89	496,39	5.836,68
Fortaleza dos Valos	9	4.919	722,7	5.312,39	519,59	5.410,90	936,91	11.242,92	4.426,99	519,59	410,72	4.928,64	3.541,59	519,59	335,35	4.024,28
Frederico Westphalen	19	29.286	277,2	31.628,11	199,29	32.146,00	5.336,83	64.041,96	26.356,76	199,29	2.204,97	26.459,64	21.085,41	199,29	1.757,58	21.090,96
Garibaldi	5	28.007	285,7	30.246,82	205,40	30.807,70	5.104,99	61.259,88	25.205,68	205,40	2.109,91	25.318,92	20.164,55	205,40	1.682,05	20.184,60
Garruchos	12	3.617	870,7	3.906,26	626,06	3.978,70	709,25	8.511,00	3.255,22	626,06	322,27	3.867,24	2.604,18	626,06	266,74	3.200,88
Garumã	11	6.303	210,7	6.807,07	151,52	6.933,30	1.157,68	13.891,92	5.672,56	151,52	403,58	5.802,96	4.538,05	151,52	387,24	4.646,88
General Câmara																

Município	C R S	Popu lação	Área corri gida	Certificação Tipo III 60%				Certificação Tipo II 50%				Certificação Tipo I 40%				
				Per capita x pop	Per área x área	Pop x incentivo	Total mensal corrigido	Total anual corrigido	Per capita x pop	Per área x área	Total mensal corrigido	Total anual corrigido	Per capita x pop	Per área x área	Total mensal corrigido	Total anual corrigido
Lavras do Sul	7	7.253	2.729,5	7.833,05	1.962,49	7.978,30	1.481,15	17.773,80	6.527,54	1.962,49	704,93	8.499,16	5.222,03	1.962,49	593,26	7.119,12
Liberato Salzano	19	6.970	261,9	7.527,42	188,29	7.667,00	1.281,89	15.382,68	6.272,85	188,29	536,48	6.437,76	5.018,28	188,29	429,93	5.159,16
Lindofo Collor	1	4.071	33,3	4.396,57	23,96	4.478,10	741,55	8.898,60	3.663,81	23,96	306,20	3.674,40	2.931,05	23,96	244,01	2.928,12
Linha Nova	5	1.542	65,8	1.665,32	47,39	1.696,20	284,08	3.408,99	1.387,77	47,39	119,17	1.430,04	1.110,21	47,39	95,59	1.147,08
Maçambará	10	5.119	1.783,2	5.528,39	1.287,72	5.630,90	1.035,59	12.428,99	4.606,99	1.287,72	487,78	5.853,35	3.685,59	1.287,72	409,02	4.906,24
Machadinho	11	5.825	349,5	6.398,84	251,28	6.517,90	1.097,20	13.167,60	5.332,37	251,28	463,81	5.563,32	4.265,90	251,28	373,00	4.478,00
Mampituba	18	3.129	164,3	3.379,24	118,14	3.441,90	578,27	6.839,24	2.816,03	118,14	243,63	2.923,56	2.252,83	118,14	195,78	2.349,36
Manoel Viana	10	6.206	1.469,7	6.702,32	1.056,67	6.826,60	1.215,47	14.585,64	5.585,26	1.056,67	551,48	6.817,76	4.468,21	1.056,67	456,22	5.474,64
Maquiná	18	7.268	655,2	7.849,25	471,07	7.994,80	1.359,59	16.315,08	6.541,84	471,07	582,22	6.986,64	5.232,83	471,07	471,00	5.652,00
Maratá	2	2.498	90,4	2.598,42	65,02	2.646,50	442,50	5.310,00	2.165,35	65,02	185,19	2.222,28	1.732,28	65,02	148,42	1.781,04
Maráu	6	27.192	640,8	29.366,64	460,82	29.911,20	4.978,22	59.738,84	24.472,20	460,82	2.070,21	24.842,52	19.577,78	460,82	1.654,68	19.856,16
Marcelino Ramos	11	6.448	241,0	6.963,67	173,30	7.092,80	1.185,81	14.229,72	5.803,08	173,30	496,22	5.954,84	4.642,45	173,30	397,66	4.771,92
Mariana Pimentel	2	3.583	342,3	3.869,55	248,08	3.941,30	671,41	8.056,92	3.224,62	248,08	288,18	3.458,18	2.579,70	248,08	233,34	2.800,08
Mariano Moro	11	2.493	107,7	2.692,37	77,46	2.742,30	459,34	5.512,08	2.243,65	77,46	192,73	2.312,76	1.794,92	77,46	154,81	1.853,32
Marques de Souza	16	4.820	133,2	4.989,48	95,77	5.082,00	847,27	10.167,24	4.157,90	95,77	353,18	4.238,16	3.326,32	95,77	282,57	3.390,84
Mata	4	5.838	314,1	6.305,97	225,82	6.422,90	1.079,59	12.954,72	5.254,97	225,82	455,07	5.480,84	4.203,98	225,82	365,79	4.389,48
Mato Castelhano	6	2.317	257,0	2.502,30	184,75	2.548,70	436,31	5.235,72	2.085,25	184,75	188,48	2.281,78	1.668,20	184,75	153,00	1.836,00
Mato Leitão	13	3.185	52,0	3.439,72	37,37	3.503,50	581,72	6.980,84	2.868,43	37,37	241,10	2.893,20	2.293,14	37,37	192,44	2.309,28
Maximiliano de Almeida	11	5.843	226,3	6.310,29	162,67	6.427,30	1.075,02	12.900,24	5.258,57	162,67	450,13	5.401,56	4.206,86	162,67	360,82	4.329,84
Minas do Leão	2	7.332	446,6	7.918,37	321,13	8.065,20	1.358,73	16.304,76	6.598,84	321,13	574,56	6.894,72	5.278,91	321,13	462,42	5.549,04
Miraguaçu	15	5.159	135,8	5.571,58	97,85	5.674,90	945,34	11.344,08	4.642,99	97,85	393,82	4.723,44	3.714,39	97,85	314,78	3.777,36
Montauri	6	1.840	74,0	1.987,15	93,20	2.024,00	338,70	4.064,40	1.655,86	93,20	141,91	1.702,92	1.324,77	93,20	113,79	1.385,48
Monte Alegre dos Campos	5	2.903	578,7	3.135,16	416,07	3.193,30	582,04	6.744,48	2.812,64	416,07	251,47	3.017,64	2.090,11	416,07	206,85	2.483,40
Monte Belo do Sul	2	2.870	79,9	2.883,53	51,01	2.937,00	489,30	5.871,60	2.402,94	51,01	203,76	2.445,12	1.922,35	51,01	162,95	1.955,40
Montenegro	5	52.904	461,9	57.134,93	332,13	58.194,40	9.638,48	115.861,52	47.612,44	332,13	3.980,88	47.770,56	38.089,95	332,13	3.172,69	38.072,28
Mormaço	6	2.343	153,3	2.530,38	110,23	2.577,30	434,83	5.217,96	2.108,65	110,23	184,24	2.210,88	1.686,92	110,23	148,40	1.780,80
Morrinhos do Sul	18	3.863	174,6	3.955,94	125,53	4.029,30	675,90	8.110,80	3.296,62	125,53	284,15	3.408,80	2.637,30	125,53	228,14	2.737,68
Morro Redondo	3	5.903	259,0	6.375,08	186,18	6.493,30	1.087,88	13.054,56	5.312,57	186,18	456,57	5.478,84	4.250,08	186,18	366,32	4.395,84
Morro Reuter	1	5.058	90,0	5.462,51	64,72	5.563,80	924,25	11.091,00	4.552,09	64,72	383,33	4.399,96	3.841,87	64,72	306,06	3.672,72
Mostardas	18	9.491	2.034,8	10.250,03	1.463,02	10.443,10	1.846,10	22.153,20	8.541,69	1.463,02	830,70	9.968,40	6.833,35	1.463,02	685,07	8.220,84
Muçum	16	5.022	114,3	5.423,63	82,20	5.524,20	919,17	11.030,04	4.519,69	82,20	382,10	4.585,20	3.615,75	82,20	305,36	3.684,32
Multos Capões	5	2.746	1.249,7	2.965,61	898,52	3.020,60	573,73	6.884,76	2.471,34	898,52	279,80	3.357,60	1.977,07	898,52	237,45	2.849,40
Multiterno	6	1.890	118,2	1.825,16	84,99	1.859,00	314,10	3.768,20	1.520,88	84,99	133,34	1.600,08	1.216,77	84,99	107,49	1.289,88
Não-Me-Toque	6	14.187	397,1	15.321,99	285,49	15.905,70	2.801,07	31.212,84	12.767,99	285,49	1.083,84	13.006,98	10.214,39	285,49	687,03	10.404,36
Nicolau Vergueiro	6	1.747	164,6	1.886,71	118,37	1.921,70	327,23	3.926,76	1.572,28	118,37	140,38	1.684,56	1.257,81	118,37	113,64	1.363,88
Nonoai	19	12.879	481,0	13.892,99	345,84	13.946,90	2.332,14	27.985,88	11.410,82	345,84	976,18	11.713,92	9.128,68	345,84	782,35	9.388,20
Nova Alvorada	6	2.745	156,5	2.964,53	112,57	3.019,50	508,05	6.096,60	2.470,44	112,57	214,47	2.573,84	1.876,35	112,57	207,00	2.070,00
Nova Aracá	5	3.345	56,9	3.612,51	40,91	3.678,50	611,08	7.332,96	3.010,43	40,91	253,36	3.040,32	2.408,34	40,91	202,24	2.428,88
Nova Bassano	5	7.539	236,3	8.573,91	169,91	8.732,90	1.458,39	17.476,68	7.144,93	169,91	807,38	7.288,32	5.715,94	169,91	486,03	5.832,36
Nova Boa Vista	15	2.286	100,7	2.488,82	72,41	2.514,60	421,32	5.055,84	2.057,35	72,41	178,84	2.122,08	1.645,68	72,41	141,89	1.702,68
Nova Brésia	16	4.856	210,5	5.028,36	151,37	5.121,60	856,44	10.301,28	4.190,30	151,37	360,50	4.326,00	3.352,24	151,37	289,31	3.471,72
Nova Candelária	14	3.066	103,1	3.311,20	74,14	3.372,60	563,16	6.757,92	2.759,33	74,14	235,28	2.823,12	2.207,47	74,14	188,40	2.260,80
Nova Esperança do Sul	4	3.869	200,0	4.178,42	143,76	4.255,90	714,84	8.578,08	3.482,02	143,76	301,05	3.612,60	2.785,61	143,76	241,89	2.902,88
Nova Hartz	1	13.779	60,6	14.880,96	43,55	15.156,90	2.508,78	30.081,36	12.400,80	43,55	1.033,27	12.399,24	9.920,64	43,55	982,79	9.827,48
Nova Pádua	5	2.425	107,4	2.818,94	77,23	2.887,90	448,97	5.363,64	2.182,45	77,23	187,63	2.251,56	1.745,96	77,23	156,55	1.806,60
Nova Palma	4	6.035	369,0	6.517,64	265,30	6.638,50	1.118,45	13.421,40	5.431,37	265,30	473,06	5.676,90	4.345,09	265,30	380,70	4.568,40
Nova Petrópolis	5	16.868	307,2	18.001,00	220,84	18.334,80	3.048,39	36.556,68	15.000,83	220,84	1.283,87	15.186,44	12.000,67	220,84	1.009,19	12.110,28
Nova Prata	5	17.636	271,5	19.048,42	195,22	19.399,60	3.220,10	38.641,20	15.872,01	195,22	1.334,08	16.008,96	12.897,61	195,22	1.064,62	12.775,44
Nova Ramada	17	2.845	268,3	3.072,53	192,89	3.129,50	532,91	6.394,92	2.560,44	192,89	228,61	2.743,32	2.048,35	192,89	185,07	2.220,84
Nova Roma do Sul	5	3.167	159,8	3.420,28	114,90	3.483,70	584,91	7.018,92	2.850,23	114,90	246,18	2.954,28	2.280,18	114,90	197,77	2.373,24
Nova Santa Rita	1	13.584	228,6	14.670,36	164,33	14.942,40	2.481,42	29.777,04	12.225,30	164,33	1.028,72	12.344,84	9.780,24	164,33	821,17	9.954,04
Novo Barreiro	15	3.596	129,7	3.883,59	93,28	3.955,90	661,04	7.932,48	3.236,32	93,28	276,48	3.317,52	2.589,06	93,28	221,50	2.658,00
Novo Cabrais	8	3.414	203,1	3.687,03	146,02	3.755,40	632,37	7.588,44	3.072,53	146,02	267,24	3.206,88	2.458,02	146,02	215,02	2.580,24
Novo Hamburgo	1	239.940	226,4	259.128,88	162,75	263.934,00	43.602,13	523.225,56	215.940,73	162,75	17.943,27	215.319,24	172.752,58	162,75	14.278,43	171.341,16
Novo Machado	14	4.730	233,8	5.108,28	168,10	5.203,00	873,28	10.479,36	4.258,90	168,10	387,41	4.408,92	3.405,52	168,10	295,09	3.5

Município	C R S	Popu lação	Área corri gida	Certificação Tipo III 60%				Certificação Tipo II 50%				Certificação Tipo I 40%				
				Per capita x pop	Per área x área	Pop x Incentivo	Total mens corrigo	Total anual corrigo	Per capita x pop	Per área x área	Total mens corrigo	Total anual corrigo	Per capita x pop	Per área x área	Total mens corrigo	Total anual corrigo
Rolante	2	17.903	283,4	19.334,77	203,74	19.693,30	3.269,32	39.231,84	16.112,31	203,74	1.354,74	16.256,88	12.889,85	203,74	1.081,20	12.974,40
Ronda Alta	15	9.612	439,7	10.380,71	316,16	10.573,20	1.772,91	21.270,12	8.650,59	316,16	744,52	8.934,24	6.820,47	316,16	587,56	7.170,72
Rondinha	15	6.257	271,8	6.757,40	193,30	6.882,70	1.152,95	13.835,90	5.831,16	193,30	483,78	5.809,36	4.504,93	193,30	388,12	4.657,44
Roque Gonzales	12	7.718	382,7	8.335,24	275,17	8.489,80	1.425,02	17.100,24	6.946,03	275,17	599,59	7.195,08	5.556,82	275,17	481,58	5.778,96
Rosário do Sul	10	41.882	4.586,2	45.231,46	3.283,03	46.070,20	7.882,08	94.584,72	37.692,88	3.283,03	3.402,27	40.827,24	30.154,30	3.283,03	2.781,07	33.132,84
Sagrada Família	15	2.771	31,1	2.982,61	58,32	3.048,10	508,25	6.099,00	2.493,84	58,32	211,91	2.542,92	1.995,07	58,32	169,56	2.034,72
Saldanha Maranhão	9	3.217	231,3	3.474,28	166,29	3.538,70	598,27	7.178,24	2.895,23	166,29	254,20	2.316,19	1.666,29	166,29	204,99	2.459,88
Salto do Jacuí	9	13.346	887,3	14.413,33	823,57	14.680,60	2.478,48	29.717,52	12.011,11	823,57	1.049,07	12.588,84	9.608,89	823,57	844,95	10.139,40
Salvador das Missões	12	2.882	102,1	3.112,48	73,39	3.170,20	529,67	6.356,04	2.593,74	73,39	221,45	2.657,40	2.074,99	73,39	177,40	2.128,80
Salvador do Sul	2	6.878	134,7	7.212,06	96,82	7.345,80	1.221,22	14.654,84	6.010,05	96,82	507,06	6.084,72	4.808,04	96,82	405,02	4.860,24
Sananduva	6	15.076	528,3	16.281,88	380,58	16.563,60	2.770,49	33.245,88	13.568,07	380,58	1.156,17	13.898,04	10.854,46	380,58	927,73	11.132,76
Santa Bárbara do Sul	9	10.230	1.004,6	11.048,13	722,28	11.253,00	1.918,82	23.023,44	9.206,78	722,28	824,42	9.893,04	7.385,42	722,28	687,84	8.014,08
Santa Clara do Sul	16	4.814	93,1	5.198,99	66,91	5.295,40	880,11	10.561,32	4.332,49	66,91	365,29	4.383,48	3.466,00	66,91	291,73	3.500,76
Santa Cruz do Sul	13	106.734	646,7	115.269,91	464,97	117.407,40	19.428,52	233.142,24	96.658,26	464,97	8.014,41	96.172,92	76.846,60	464,97	6.383,98	76.807,76
Santa Maria	4	238.473	1.912,7	257.544,56	1.375,24	262.320,30	43.436,60	521.239,92	214.620,46	1.375,24	171.894,32	215.211,84	171.894,32	1.375,24	14.291,34	171.496,08
Santa Maria do Herval	1	5.854	139,0	6.322,17	99,91	6.439,40	1.071,78	12.881,48	5.268,47	99,91	445,75	5.349,00	4.214,78	99,91	356,29	4.275,48
Santa Rosa	14	67.104	511,8	72.470,55	368,00	73.814,40	12.221,08	146.652,96	60.382,13	368,00	5.044,95	60.539,52	48.313,70	368,00	4.019,88	48.238,56
Santa Tereza	5	1.982	31,4	2.010,91	58,54	2.046,20	343,14	4.117,68	1.675,78	58,54	144,01	1.728,12	1.340,81	58,54	115,54	1.386,48
Santa Vitória do Palmar	3	30.522	5.494,1	32.962,96	3.950,23	33.574,20	5.873,95	70.487,40	27.489,13	3.950,23	2.608,78	31.305,36	21.975,30	3.950,23	2.140,79	25.669,48
Santana da Boa Vista	8	8.703	1.532,0	9.399,01	1.101,50	9.573,30	1.672,82	20.073,84	7.832,51	1.101,50	741,80	8.901,60	6.268,01	1.101,50	608,37	7.300,44
Santana do Livramento	10	91.779	7.297,1	99.118,90	5.248,58	100.958,90	17.110,20	205.322,40	82.599,08	5.248,58	7.293,90	87.526,80	66.079,27	5.248,58	5.889,71	70.676,52
Santiago	4	52.301	3.420,8	56.483,70	2.459,58	57.531,10	9.708,20	116.474,40	47.069,75	2.459,58	4.112,46	49.349,52	37.655,80	2.459,58	3.312,52	39.750,24
Santo Ângelo	12	77.330	708,0	83.514,36	508,80	85.063,00	14.090,80	169.087,20	69.585,30	508,80	5.820,89	69.850,88	55.676,24	508,80	4.839,55	55.674,60
Santo Antônio da Patrulha	18	34.177	1.120,6	36.910,26	805,69	37.584,70	6.275,69	75.310,88	30.758,55	805,69	3.449,60	31.449,60	24.605,84	805,69	2.098,43	25.181,16
Santo Antônio das Missões	12	13.468	1.768,0	14.545,09	1.271,18	14.814,80	2.552,59	30.831,08	12.120,90	1.271,18	1.111,96	13.343,52	9.696,72	1.271,18	905,67	10.888,04
Santo Antônio do Palma	6	2.211	132,1	2.387,82	95,01	2.432,10	409,58	4.914,96	1.889,85	95,01	173,11	2.077,32	1.591,88	95,01	139,29	1.671,48
Santo Antônio do Planalto	8	2.092	217,5	2.259,30	156,35	2.301,20	393,07	4.716,84	1.882,75	156,35	169,31	2.031,72	1.506,20	156,35	137,29	1.647,48
Santo Augusto	17	14.964	437,7	16.180,73	314,73	16.460,40	2.744,85	32.935,80	13.467,27	314,73	1.144,33	13.731,96	10.773,82	314,73	915,84	10.987,88
Santo Cristo	14	15.353	390,0	16.580,84	273,21	16.888,30	2.811,96	33.742,32	13.817,36	273,21	1.169,95	14.038,40	11.053,89	273,21	935,34	11.224,08
Santo Expedito do Sul	6	2.617	131,5	2.826,29	94,56	2.878,70	483,30	5.799,60	2.355,24	94,56	203,41	2.440,92	1.884,19	94,56	163,40	1.968,80
São Borja	12	64.731	3.788,8	69.907,77	2.724,10	71.204,10	11.896,33	143.835,96	58.256,48	2.724,10	5.063,28	60.759,36	48.605,16	2.724,10	4.073,35	48.880,20
São Domingos do Sul	6	2.919	85,1	3.152,44	61,18	3.210,90	535,38	6.424,56	2.627,04	61,18	223,21	2.678,52	2.101,63	61,18	178,58	2.143,08
São Francisco de Assis	10	20.447	2.824,0	22.082,22	1.886,82	22.491,70	3.871,71	46.460,52	18.401,85	1.886,82	1.884,57	20.214,84	14.721,48	1.886,82	1.371,41	16.456,84
São Francisco de Paula	2	18.421	3.493,5	19.884,19	2.511,78	20.283,10	3.555,78	42.668,12	16.578,50	2.511,78	1.585,09	19.021,08	13.282,80	2.511,78	1.302,56	15.630,96
São Gabriel	7	62.065	6.299,5	67.028,56	4.529,27	68.271,50	11.652,45	139.829,40	58.857,14	4.529,27	5.013,94	60.187,28	44.685,71	4.529,27	4.063,92	48.767,94
São Jerônimo	2	19.040	1.016,7	20.562,70	731,02	20.944,00	3.519,81	42.237,72	17.135,58	731,02	1.483,48	17.801,76	13.708,47	731,02	588,12	3.457,44
São João da Urtiga	6	4.667	179,5	5.040,24	129,07	5.133,70	858,58	6.202,96	4.200,20	129,07	359,48	4.313,52	3.360,18	129,07	288,12	3.457,44
São João do Polêsine	4	2.840	90,1	2.851,13	64,80	2.904,00	484,99	5.819,88	2.375,84	64,80	202,86	2.431,92	1.900,75	64,80	182,31	1.947,72
São Jorge	5	2.903	121,8	3.135,16	87,55	3.193,30	534,67	6.416,04	2.612,64	87,55	224,20	2.690,40	2.090,11	87,55	179,82	2.157,84
São José das Missões	15	3.122	100,9	3.371,68	72,58	3.434,20	573,20	6.878,40	2.809,73	72,58	239,32	2.871,84	2.247,79	72,58	191,60	2.299,20
São José do Herval	16	2.556	106,4	2.760,41	76,48	2.811,60	470,71	5.648,52	2.300,34	76,48	187,35	2.368,20	1.840,28	76,48	158,28	1.899,36
São José do Hortêncio	2	3.280	97,8	3.542,31	48,60	3.600,00	599,91	7.189,92	2.951,93	48,60	248,13	2.989,56	2.361,94	48,60	199,02	2.388,24
São José do Inhacorá	14	2.436	91,0	2.630,82	58,24	2.679,60	447,39	5.368,68	2.192,35	58,24	186,87	2.242,44	1.753,88	58,24	149,64	1.795,68
São José do Norte	3	23.316	1.189,7	25.180,67	853,42	25.847,60	4.306,97	51.683,64	20.983,89	853,42	1.813,34	21.760,08	16.787,11	853,42	1.456,83	17.481,96
São José do Ouro	6	6.963	332,6	7.519,86	239,15	7.659,30	1.284,88	15.418,32	6.266,55	239,15	540,17	6.482,04	5.013,24	239,15	433,72	5.204,64
São José dos Ausentes	5	3.148	1.231,8	3.399,76	885,83	3.462,80	645,68	7.748,16	2.833,13	885,83	308,78	3.705,36	2.866,50	885,83	3.123,48	
São Leopoldo	1	189.258	112,1	204.393,65	80,62	208.183,80	34.388,18	412.657,92	170.328,04	80,62	14.148,18	169.780,16	136.262,43	80,62	11.258,49	135.101,88
São Lourenço do Sul	3	43.391	2.125,6	46.861,14	1.528,27	47.730,10	8.009,96	96.119,52	39.050,95	1.528,27	3.369,33	40.431,96	31.240,76	1.528,27	2.705,89	32.470,68
São Luiz Gonzaga	12	38.862	1.670,7	41.969,94	1.201,19	42.948,28	7.159,94	85.919,28	34.974,95	1.201,19	3.003,74	36.044,88	27.979,96	1.201,19	2.409,62	28.915,44
São Marcos	5	18.822	276,3	20.111,27	198,89	20.484,20	3.399,51	40.794,12	16.759,39	198,89	1.408,04	16.896,48	13.407,51	198,89	1.123,53	13.482,36
São Martinho	14	6.319	175,6	6.824,35	126,28	6.950,90	1.158,45	13.901,52	5.686,98	126,28	482,88	5.792,16	4.549,57	126,28	386,10	4.633,20
São Martinho da Serra	4	3.216	697,1	3.473,20	501,21	3.537,60	628,08	7.512,00	2.894,33	501,21	281,93	3.383,16	2.315,46	501,21	232,58	2.790,96
São Miguel das Missões	12	7.432	1.449,7	8.026,36	1.043,35	8.175,20	1.436,99	17.243,88	6.686,84	1.043,35	641,91	7.702,92	5.350,91	1.043,35	527,92	6.336,04
São Nicolau	12	6.132														

Município	C R S	População	Área corrigida	Certificação Tipo III 60%					Certificação Tipo II 50%				Certificação Tipo I 40%			
				Per capita x pop	Per área x área	Pop x Incentivo	Total mensal corrigido	Total anual corrigido	Per capita x pop	Per área x área	Total mensal corrigido	Total anual corrigido	Per capita x pop	Per área x área	Total mensal corrigido	Total anual corrigido
Trinão	2	20.957	883,5	22.633,01	620,88	23.052,70	3.858,88	46.308,58	18.890,84	820,88	1.617,89	19.411,05	15.088,67	620,88	1.297,21	15.586,52
Tucuruva	14	5.598	184,3	7.123,31	132,34	7.255,65	1.209,30	14.511,60	5.936,28	132,34	503,90	6.046,80	4.749,00	132,34	403,10	4.837,20
Tunas	6	4.427	228,6	4.781,04	164,33	4.945,37	817,82	9.819,04	3.984,20	164,33	344,46	4.133,52	3.187,36	164,33	276,77	3.321,24
Tupancí do Sul	6	1.705	149,0	1.841,36	107,14	1.948,50	318,67	3.824,04	1.534,46	107,14	136,30	1.635,60	1.227,57	107,14	110,22	1.322,64
Tupancirê	4	18.973	2.381,2	20.490,34	1.697,65	20.870,30	3.588,19	43.058,28	17.075,28	1.697,65	1.588,73	18.704,76	13.660,23	1.697,65	1.268,17	15.218,04
Tupandi	2	2.835	70,1	3.061,73	60,41	3.122,14	519,22	6.230,64	2.551,44	60,41	216,03	2.592,36	2.041,18	60,41	172,71	2.072,82
Tuparendi	14	9.528	323,3	10.287,83	232,45	10.478,60	1.749,91	20.998,82	8.573,19	232,45	731,14	8.773,68	6.858,55	232,45	585,84	7.026,48
Turuçu	3	3.678	289,8	3.969,98	216,57	4.043,60	665,78	8.229,12	3.366,32	216,57	292,59	3.511,08	2.846,68	216,57	236,39	2.836,20
Ubiratama	12	2.881	133,0	2.896,41	95,62	2.949,10	495,01	5.940,12	2.412,84	95,62	208,28	2.499,36	1.930,27	95,62	167,28	2.007,36
União da Serra	5	2.092	134,6	2.259,30	96,76	2.301,20	388,10	4.657,20	1.882,75	96,76	184,36	1.972,32	1.508,20	96,76	132,36	1.688,32
Unistalda	4	2.698	631,9	2.911,61	454,34	2.965,60	527,63	6.331,58	2.426,34	454,34	239,19	2.870,28	1.941,07	454,34	197,80	2.373,60
Uruguaiana	10	128.305	8.987,6	138.406,07	4.305,04	138.835,50	23.303,89	279.646,56	113.671,73	4.305,04	9.795,72	117.848,64	90.937,38	4.305,04	7.864,62	84.375,44
Vecaria	5	84.889	2.206,0	89.082,68	1.886,08	90.187,90	10.067,22	120.896,84	49.218,90	1.886,08	4.218,39	50.620,68	39.375,12	1.886,08	3.382,36	40.588,32
Vale do Boi	13	10.243	346,1	11.062,17	248,87	11.267,30	1.881,63	22.578,36	9.218,48	248,87	788,00	9.433,08	7.374,78	248,87	829,82	7.554,24
Vale Real	5	3.917	59,8	4.230,28	43,02	4.308,70	715,17	8.882,04	3.525,21	43,02	298,27	3.955,24	2.820,17	43,02	236,43	2.837,16
Vale Verde	2	2.628	380,9	2.838,17	252,28	2.890,80	498,44	5.981,28	2.365,14	252,28	217,33	2.807,96	1.892,11	252,28	177,07	2.124,84
Vanini	6	1.951	99,9	2.107,03	48,07	2.148,10	358,43	4.301,16	1.755,88	48,07	149,76	1.797,36	1.404,69	48,07	119,98	1.439,82
Venâncio Aires	13	61.233	792,8	68.119,23	570,00	67.345,30	11.168,24	134.034,48	55.099,36	570,00	4.622,27	55.487,24	44.079,48	570,00	3.696,92	44.243,04
Vera Cruz	13	20.986	319,8	22.657,89	229,06	23.078,00	3.830,41	45.984,82	18.881,84	229,06	1.688,77	19.041,24	15.105,23	229,06	1.266,23	15.194,76
Veranópolis	5	19.440	286,9	20.994,69	208,41	21.384,00	3.548,93	42.987,16	17.489,67	208,41	1.469,98	17.639,78	13.986,48	208,41	1.172,98	14.075,52
Vespasiano Correa	16	2.341	130,4	2.628,22	93,73	2.875,10	433,09	5.187,88	2.106,85	93,73	182,71	2.192,52	1.688,48	93,73	146,92	1.783,04
Viadutos	11	6.434	284,4	6.948,55	204,49	7.077,40	1.185,87	14.230,44	5.790,46	204,49	497,77	5.973,24	4.632,37	204,49	399,40	4.792,80
Viamão	1	207.567	1.565,9	224.166,99	1.128,84	228.312,70	37.798,54	483.594,48	186.796,74	1.128,84	15.603,39	187.240,68	149.437,39	1.128,84	12.432,72	149.192,64
Vicente Dutra	19	5.910	204,6	6.382,64	147,00	6.501,00	1.085,89	13.030,80	5.318,87	147,00	483,84	5.445,08	4.255,10	147,00	363,59	4.362,00
Victor Graeff	6	3.901	280,1	4.212,98	201,40	4.291,10	726,46	8.705,82	3.610,81	201,40	308,23	3.698,78	2.808,68	201,40	248,50	2.982,72
Vila Flores	5	3.081	131,0	3.327,40	94,18	3.389,10	567,56	6.810,72	2.772,83	94,18	238,08	2.856,60	2.218,27	94,18	190,88	2.291,40
Vila Lângaro	6	2.419	182,2	2.612,46	116,64	2.660,90	449,17	5.390,04	2.177,05	116,64	190,45	2.285,24	1.741,64	116,64	153,48	1.841,40
Vila Maria	6	4.266	193,6	4.642,37	139,17	4.825,60	776,68	9.306,16	3.785,31	139,17	326,65	3.910,20	3.028,26	139,17	261,59	3.136,60
Vila Nova do Sul	4	4.480	582,7	4.751,88	397,38	4.840,00	832,44	9.989,28	3.859,90	397,38	381,79	4.341,48	3.167,82	397,38	294,41	3.532,82
Vista Alegre	19	3.023	80,4	3.284,76	57,79	3.325,30	553,99	6.647,88	2.720,83	57,79	230,70	2.768,40	2.176,51	57,79	184,50	2.214,00
Vista Alegre do Prata	5	1.710	121,6	1.846,75	87,40	1.888,10	317,93	3.815,16	1.538,98	87,40	135,04	1.620,48	1.231,17	87,40	108,88	1.308,56
Vista Gaúcha	19	2.775	86,4	2.995,93	62,09	3.052,50	506,29	6.111,48	2.487,44	62,09	212,82	2.550,24	1.997,95	62,09	170,11	2.041,32
Vitória das Missões	12	3.878	273,1	4.168,14	196,35	4.285,80	720,88	8.650,32	3.490,11	196,35	308,10	3.673,20	2.792,09	196,35	246,77	2.861,24
Xangri-lá	19	7.552	63,2	8.155,98	45,43	8.397,20	1.375,72	16.508,64	6.796,83	45,43	568,10	6.817,20	5.437,31	45,43	452,74	5.432,88
Rio Grande do Sul		9.971.910	282.862,0	10.769.400,00	202.800,00	10.969.101,00	1.828.441,75	21.941.301,00	8.974.500,00	202.800,00	782.000,00	9.144.000,00	7.179.600,00	202.800,00	609.600,00	7.315.200,00

**ANEXO 2 – PORTARIA SES/RS nº 34/2000  
EQUIPE MÍNIMA PARA VIGILÂNCIA EM SAÚDE\*  
TIPO II DE CERTIFICAÇÃO**

CATEGORIA 1	Até 10.000 hab	3 profissionais de nível médio treinados com supervisão de profissional de nível superior
CATEGORIA 2	10.001 – 30.000 hab	3 a 5 profissionais de nível médio 1 profissional de nível superior
CATEGORIA 3	30.001 – 100.000 hab	5 a 12 profissionais de nível médio 2 profissionais de nível superior
CATEGORIA 4	>/ 100.001 - hab	Equipe mínima semelhante a da Categoria 3 para cada 30.000 a 100.000 hab

- Essa equipe responderá pelas ações de baixa e média complexidade nas áreas de vigilância epidemiológica e ambiental e pelas ações de baixa complexidade em vigilância sanitária.
- Conforme pactuação do ano de 1999, são consideradas de baixa complexidade em vigilância sanitária: vigilância da qualidade da água para consumo humano, vigilância do comércio de alimentos e vigilância de estabelecimentos de saúde de baixa complexidade.

**ANEXO 3 – PORTARIA SES/RS nº 34/2000  
EQUIPE MÍNIMA PARA VIGILÂNCIA EM SAÚDE\*  
TIPO III DE CERTIFICAÇÃO**

CATEGORIA 1	Até 10.000 hab	3 profissionais de nível médio treinados com supervisão de profissional de nível superior	Agentes de Campo Segundo critérios Do PEA
CATEGORIA 2	10.001 – 30.000 hab	3 a 5 profissionais de nível médio 1 profissional de nível superior	Agentes de Campo Segundo critérios Do PEA
CATEGORIA 3	30.001 – 100.000 hab	5 a 12 profissionais de nível médio 2 profissionais de nível superior	Agentes de Campo Segundo critérios Do PEA
CATEGORIA 4	>/ 100.001 - hab	Equipe mínima semelhante a da Categoria 3 para cada 30.000 a 100.000 hab.	Agentes de Campo Segundo critérios Do PEA

- Essa equipe responderá pelas ações de baixa e média complexidade nas áreas de vigilância epidemiológica e ambiental e pelas ações de baixa complexidade em vigilância sanitária.
- Conforme pactuação do ano de 1999, são consideradas de baixa complexidade em vigilância sanitária: vigilância da qualidade da água para consumo humano, vigilância do comércio de alimentos e vigilância de estabelecimentos de saúde de baixa complexidade.

ANEXO 4 DA PORTARIA SES/RS nº 34/2000

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO MUNICIPAL COM A GESTÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E CONTROLE DE DOENÇAS

Certificação - Tipo I

Declaro, para fins de Certificação à Gestão das Ações de Epidemiologia e Controle de Doenças, que o município de \_\_\_\_\_ se compromete, nos termos da Resolução ..... CIB-RS e da Portaria 1399/MS/15/12/1999, a cumprir as atribuições definidas para este nível de gestão.

Para a realização das atribuições correspondentes a esta fase, o município estruturará o sistema de vigilância em saúde capacitando-o a responder pelas ações mínimas da área, abaixo citadas, e assumindo compromisso de metas referentes às mesmas dentro da programação pactuada integrada em anexo.

Ações mínimas dessa fase:

- notificação de doenças e agravos;
- investigação de casos de doenças de notificação compulsória;
- alimentação regular dos sistemas de informação;
- vacinação de acordo com o calendário oficial de vacinação do SUS;
- cadastramento e monitoramento da qualidade de fontes de abastecimento de água.

O sistema de vigilância municipal manterá estreita ligação técnica e operacional com os níveis regional e central do sistema de vigilância estadual na realização das ações sob sua responsabilidade.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2000.

Secretário Municipal de Saúde

ANEXO 5 DA PORTARIA SES/RS nº 34/2000  
DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO MUNICIPAL COM A GESTÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E CONTROLE DE DOENÇAS

Certificação - Tipo II

Declaro, para fins de Certificação à Gestão das Ações de Epidemiologia e Controle de Doenças, que o município de \_\_\_\_\_ se compromete, nos termos da Resolução ..... CIB-RS e da Portaria 1399/MS/15/12/1999, a cumprir as atribuições definidas para este nível de gestão.

Para a realização das atribuições correspondentes a esta fase, o município estruturará o sistema de vigilância em saúde capacitando-o a responder pelas ações mínimas da área, abaixo citadas, e assumindo compromisso de metas referentes às mesmas dentro da programação pactuada integrada em anexo.

A estrutura do sistema de vigilância compreenderá equipe mínima de profissionais, definida pelo porte do município, garantia de meio de transporte para o desenvolvimento das atividades e equipamento de microinformática.

Ações mínimas dessa fase:

- notificação de doenças e agravos;
- investigação de casos de doenças de notificação compulsória;
- alimentação regular dos sistemas de informação;
- vacinação de acordo com o calendário oficial de vacinação do SUS;
- cadastramento e monitoramento da qualidade de fontes de abastecimento de água;
- execução de ações de baixa complexidade na área ambiental.

O sistema de vigilância municipal manterá estreita ligação técnica e operacional com os níveis regional e central do sistema de vigilância estadual na realização das ações sob sua responsabilidade.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2000.

Secretário Municipal de Saúde

Coordenador Regional de Saúde

ANEXO 6 DA PORTARIA SES/RS nº 34/2000

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO MUNICIPAL COM A GESTÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E CONTROLE DE DOENÇAS

Certificação - Tipo III

Declaro, para fins de Certificação à Gestão das Ações de Epidemiologia e Controle de Doenças, que o município de \_\_\_\_\_ se compromete, nos termos da Resolução ..... CIB-RS e da Portaria 1399/MS/15/12/1999, a cumprir as atribuições definidas para este nível de gestão.

Para a realização dessas atribuições, o município estruturará o sistema de vigilância em saúde capacitando-o a responder pelas ações da área e assumindo compromisso de metas referentes às mesmas dentro da programação pactuada integrada em anexo.

A estrutura do sistema de vigilância compreenderá equipe mínima de profissionais, definida pelo porte do município, garantia de meio de transporte para o desenvolvimento das atividades e equipamento de microinformática com acesso à Internet

O sistema de vigilância municipal manterá estreita ligação técnica e operacional com os níveis regional e central do sistema de vigilância estadual na realização das ações sob sua responsabilidade.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2000.

Secretário Municipal de Saúde

Coordenador Regional de Saúde

ANEXO 7 DA PORTARIA / SES / RS - Nº34 / 2000



SECRETARIA DA SAÚDE  
Coordenação de Atenção Integral à Saúde

PROGRAMAÇÃO PACTUADA INTEGRADA  
Parâmetros de Programação para Ações de Epidemiologia e Controle de Doenças

AÇÃO	META	
	RS	MUNICÍPIO
<b>1. Notificação</b>		
- Meningite	21,78 casos por 100.000 hab	
- Paralisia flácida aguda	1 caso por 100.000 hab. < de 15 anos	
- Difteria	0,21 casos por 100.000 hab	
- Coqueluche	0,66 casos por 100.000 hab	
- Doenças exantemáticas	de 21,73 para 14,52 casos por 100.000 hab	
- Cólera	-	
- Notificação negativa de PFA	80% das unidades	
- Notificação negativa de Sarampo	80% das unidades	
- Hanseníase	0,1 casos por 10.000 hab.	
- Tuberculose	de 57,2 para 52,1 casos por 100.000 hab	
- DST/AIDS (Sífilis congênita)	1 caso por 1.000 nascidos vivos	
- DST/AIDS (Infecção por HIV em gestantes)	5 casos por 1.000 gestantes	
- DST/AIDS (Coeficiente em gestantes)	3,5% das gestantes	
<b>2. Investigação</b>		
- Investigação dos casos de DNC	90% de casos	
<b>3. Diagnóstico laboratorial de confirmação de casos de doença de notificação compulsória</b>		
- Diagnóstico laboratorial de Doenças de Notificação Compulsória, exceto coqueluche e tétano	80% de casos	
- Investigação de casos de meningite bacteriana	40% de casos	
<b>4. Vigilância ambiental - Fatores não-biológicos</b>		
<b>4.1 Cadastramento das fontes de abastecimento de água</b>		
- Cadastramento das fontes de abastecimento de água dos municípios	53 municípios	
<b>4.2 Coleta e análise de amostras de água</b>		
- Implantar coleta e análise de amostras de água consumida pela população nos municípios para avaliação da potabilidade	53 municípios	
<b>5. Vigilância ambiental - Fatores biológicos</b>		
<b>5.1 Vigilância entomológica</b>		
- Realizar pesquisa de triatômicos em domicílios (doença de Chagas)	66.847 pesquisas	
- Realizar classificação/exame de triatômicos (doença de Chagas)	1.272 classificações	
- Identificação e eliminação de criadouros do <i>Aedes aegypti</i> em imóveis (dengue)	1.244.864 visitas	
- Vigilância de pontos estratégicos (dengue)	29.880 visitas	
<b>5.2 Vigilância de hospedeiros e reservatórios</b>		
<b>5.3 Controle químico, biológico e outros</b>		
- Realizar borrifacção em domicílios para controle de triatômicos (doença de Chagas)	6.680 borrifacções domiciliares	
- Realizar tratamento de focos do <i>Aedes aegypti</i> (dengue)	124.486 focos domiciliares tratados	

AÇÃO	META	
	RS	MUNICÍPIO
- Realizar aplicação de inseticida residual em pontos estratégicos (dengue)	36.300	tratamentos aplicados
<b>5.4 Imunização de reservatórios (cães e gatos)</b>		
<b>5.5 Vigilância e controle da população animal : hospedeiros e reservatórios</b>		
<b>5.6 Captura e apreensão de cães errantes</b>		
- Captura e apreensão de cães	5.640	cães
- Eutanásia de cães (ruiva)	500	cães
<b>6. Controle de doenças transmitidas por vetores</b>		
<b>6.1 Diagnóstico e tratamento</b>		
- Realizar coleta de sangue para diagnóstico de malária	51	coletas realizadas
- Realizar exame para diagnóstico de malária	51	coletas realizadas
- Realizar tratamento de doentes de malária	27	tratamentos realizados
<b>7. Imunizações</b>		
<b>7.1 Vacinação de rotina</b>		
- Vacina oral contra a poliomielite (SABIN)	155.647	vacinas
- Vacina contra a difteria, o tétano e a coqueluche (DTP)	155.647	vacinas
- Vacina contra a tuberculose - formas graves (BCG)	155.647	vacinas
- Vacina contra o sarampo	164.294	vacinas
- Vacina contra a hepatite B	164.294	vacinas
- Vacina contra o sarampo, a caxumba e a rubéola (Tripleix Viral)	168.301	vacinas
- Vacina contra a febre amarela	de 172.841 para 70.000	vacinas
- Vacina contra <i>Haemophilus influenzae</i> tipo b	164.294	vacinas
<b>7.2 Vacinação de campanha</b>		
- Realizar campanha anual (em duas etapas) contra poliomielite em < de 5 anos	789.634	vacinas
- Realizar uma campanha anual contra gripe nos idosos (60 anos e +)	673.656	vacinas
- Realizar campanha de seguimento contra o sarampo	-	-
- Realizar campanha de seguimento contra o sarampo	669.208	vacinas
- Realizar campanha de seguimento contra o sarampo	164.294	vacinas
<b>7.3 Vigilância de eventos adversos</b>		
- Implantação e implementação de notificação de eventos adversos	234	municípios
- Investigação dos eventos adversos	100%	investigação nos casos notificados
<b>8. Monitorização de agravos de relevância epidemiológica</b>		
- Monitorização das doenças diarreicas agudas	90%	de unidades para MDDA implantadas
- Vigilância epidemiológica de doenças transmitidas por alimentos	100%	das SES e SMS das capitais com vigilância das DTA implantadas
- Investigação de óbitos de menores de 1 ano e sífilis maternos	80%	dos óbitos de menores de 1 ano e óbitos maternos investigados
<b>9. Divulgação de informações epidemiológicas</b>		
- Elaboração de informes epidemiológicos com dados de doenças de notificação compulsória, óbitos e nascidos vivos	4	publicações
<b>10. Elaboração de estudos e pesquisas em epidemiologia</b>		
- Análise da situação de saúde	1	análise
- Avaliação de ações programáticas	2	avaliações
<b>11. Administração e Manutenção de Sistemas de Informação</b>		
<b>11.1 SIM</b>		
- Coleta	Registro de 95% dos óbitos estimados	
- Retroalimentação	12	relatórios
- Envio regular de dados	4 bancos de dados enviados regularmente	
<b>11.2 SINASC</b>		
- Coleta	Registro de 90% dos nascimentos estimados	
- Retroalimentação	12	relatórios
- Envio regular de dados	4 bancos de dados enviados regularmente	
<b>11.3 SINAN</b>		
- Envio regular de dados	26 bancos de dados enviados regularmente	
- Retroalimentação	12	relatórios
<b>11.4 SI-API</b>		
- Retroalimentação	12	relatórios
- Envio regular de dados	12 bancos de dados enviados regularmente	
<b>11.5 SISMAL</b>		
- Envio regular de dados	12 bancos de dados enviados regularmente	
<b>11.6 FAD</b>		
- Envio regular de dados	12 bancos de dados enviados regularmente	

ANEXO 7 DA PORTARIA / SES / RS - Nº34 / 2000

INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO DA PLANILHA DE

PACTUAÇÃO - PPI

PARÂMETRO	DEFINIÇÃO	Instruções Complementares
Meningite	Média do número de notificações do município nos anos de 1997, 1998, 1999.	Não considerar ano epidêmico. O número encontrado será o mínimo de notificações esperadas. A fonte de dados é o SINAN. Na PPI estadual o coeficiente esperado é de 21,78 casos por 100 000 hab.
Paralisias Flácidas	Coefficiente de detecção esperado: 1 caso a cada 100.000 habitantes menores de 15 anos	Os municípios com população de 100.000 habitantes ou mais nos menores de 15 anos deverão notificar pelo menos 1 caso de PFA. Para os municípios cuja população menor de 15 anos seja inferior a 100.000 habitantes, a CRS coordenará as ações dos municípios para detecção dos casos esperados.

Difteria	Média do número de notificações nos anos de 1997, 1998 e 1999.	Não considerar ano epidêmico. O número encontrado será o mínimo de notificações esperadas. A fonte para o ano de 1999 é o SINAN, para os anos anteriores, a fonte é o NEP. Frente ao pequeno número de casos esperado, a CRS coordenará as ações dos municípios para detecção dos casos esperados na região, buscando assegurar a meta estadual de 0,21 casos por 100 000 hab.
Coqueluche	Média do número de notificações do município nos anos de 1997, 1998, 1999.	A fonte para o ano de 1999 é o SINAN. Para anos anteriores, utilizar o NEP. A incidência esperada para o estado é de 0,66 casos por 100 000 hab.
Doença Exantemática	Média do número de notificações do município nos anos de 1998 e 1999	Não considerar ano epidêmico. O número encontrado será o mínimo de notificações esperadas. A fonte de dados é o SINAN. A meta estadual é de 14,52 casos por 100 000 hab.
Notificação Negativa de PFA	Proporção de Unidades notificando negativamente por semana, em cada Coordenadoria Regional de Saúde.	As Unidades de Saúde notificantes serão definidas pelo gestor municipal na pactuação com a CRS. Deve-se buscar 100% de notificação negativa semanal oportuna.
Notificação Negativa de Sarampo	Proporção de Unidades notificando negativamente por semana, em cada Coordenadoria Regional de Saúde.	As Unidades de Saúde notificantes serão definidas pelo gestor municipal na pactuação com a CRS. Deve-se buscar 100% de notificação semanal oportuna.
Hanseníase	Média do número de notificações do município nos anos de 1997, 1998 e 1999.	O número encontrado será o mínimo de notificações esperadas. A fonte de informação é o SINAN. Pela baixa incidência esperada para municípios de pequeno porte, a CRS coordenará as ações para o conjunto desses municípios, buscando a meta estadual de 0,1 caso por 10 000 hab.
Tuberculose	Número de notificações do município no ano de 1998.	O número encontrado será o mínimo de notificações esperadas. Na PPI estadual a incidência esperada é de 52,1 casos por 100 000 hab.
DST/AIDS - Sífilis Congênita	Número médio de notificações do município nos anos de 1998 e 1999.	O número encontrado será o mínimo de notificações esperadas. Considerando que a vigilância da sífilis congênita está em implementação, na ausência de notificações, utilizar o parâmetro estadual de 1 caso por 1000 nascidos vivos.
DST/AIDS - Prevalência da infecção por HIV em Gestantes	Número médio de notificações do município nos anos de 1998 e 1999	O número encontrado será o mínimo de notificações esperadas. Considerando que a vigilância da infecção por HIV em gestantes está em implantação, na ausência de notificações, utilizar o parâmetro buscado estadual de 5 casos por 1000 gestantes.
DST/AIDS - Prevalência de sífilis em gestantes	Número médio de notificações de sífilis em gestantes no município, nos anos de 1998 e 1999.	O número encontrado será o mínimo de notificações esperadas. Considerando que a vigilância da sífilis na gestação está em implementação, na ausência de notificações, utilizar o parâmetro estadual de 3,5% das gestantes.
Diagnóstico Laboratorial de DNC	Concluir investigação dos casos de DNC notificados por meio de exame laboratorial	Os municípios que já tenham 80% dos casos confirmados por exames laboratoriais deverão colocar meta de aumento gradativo deste percentual; os demais deverão colocar como meta 80%.
Investigação de casos meningite bacteriana	Proporção de casos diagnosticados através de cultura	Os municípios com proporção inferior a 40% deverão programar como meta pelo menos alcançar 40%; os demais deverão programar incremento de 1% sobre o atual.
Cadastramento das fontes de abastecimento de água dos municípios	Atender às diretrizes da Coordenação de Vigilância Sanitária - Programa de Controle da Qualidade da Água	O cadastramento refere-se aos Sistemas de Abastecimento, e deve ser realizado pelo responsável técnico. Os cadastros deverão ser encaminhados à CRS, que procederá análise para avaliar seu risco operacional
Coleta de amostras de água	Considerar as quantidades de amostras por parâmetro definidas pela Coordenação de Vigilância Sanitária.	As quantidades de amostras podem variar conforme o município.
Realizar pesquisa de triatomíneos em domicílios (D. de Chagas)	Considerando o número de imóveis pesquisados pela FUNASA no ano base de 1999	Esta atividade será desenvolvida pela área de Zoonoses e Vetores da SES, após atualização a FUNASA e será progressivamente descentralizada para municípios com certificação do Tipo III.
Realizar classificação/exame de triatomíneos em domicílios	Considerado o nº de triatomíneos examinados pela FUNASA em 1999.	Esta atividade será desenvolvida pela área de Zoonoses e Vetores da SES, após atualização a FUNASA
Identificação e eliminação de criadouros do <i>Aedes aegypti</i> em imóveis (Dengue)	Visitas para inspeção de imóveis existentes nos municípios infestados em 1999.	Esta atividade será desenvolvida pela área de Zoonoses e Vetores da SES, após atualização a FUNASA e será progressivamente descentralizada para municípios com certificação do Tipo III.
Vigilância de Pontos Estratégicos (Dengue)	Número de visitas estimadas a pontos estratégicos em 1999	Esta atividade será desenvolvida pela área de Zoonoses e Vetores da SES, após atualização da FUNASA. Deve ser pactuada pelos municípios que pleitearem a certificação nos Tipos II e III, segundo os parâmetros do PEA.

PARAMETRO	DEFINIÇÃO	Instruções Complementares
Realizar borrifações em domicílios para controle de triatomíneos (D. Chagas)	Número de imóveis borrifados, para controle de triatomíneos, pela FUNASA, no ano 1999	Esta atividade será desenvolvida pela área de Zoonoses e Vetores da SES, após atualização da FUNASA.
Realizar tratamento de focos de <i>Aedes aegypti</i> (Dengue)	Imóveis tratados em 1999.	Esta atividade será desenvolvida pela área de Zoonoses e Vetores da SES, após atualização da FUNASA.
Realizar aplicação de inseticida residual em Pontos Estratégicos (Dengue)	Número de tratamentos a realizar	Esta atividade será desenvolvida pela área de Zoonoses e Vetores da SES, após atualização da FUNASA.
Captura e apreensão de cães errantes	Capturar 20% da população canina, estimada como de cães errantes	A meta estadual é de 5640 cães capturados. Deve ser pactuada meta por municípios que possuem certificação de Tipo III.
Eutanásia de cães - raiva	Enviar 0,2% da população canina estimada para diagnóstico laboratorial	A meta estadual é de 500 cães examinados. Deve ser pactuada meta por municípios que possuem certificação do Tipo III.
Realizar coleta de sangue para diagnóstico de malária	Considerado o número de coletas realizadas no ano de 1999	A meta estadual é de 51 coletas
Realizar exames para diagnóstico de malária	Considerado o número de exames realizados no ano de 1999	Esta atividade é desenvolvida pela referência estadual (LACEN)
Vacinação contra a poliomielite (Sabin), DPT, contra a Hepatite B, contra o Hib (terceiras doses) e BCG	Vacinar 90% da população menor de 1 ano	Para os municípios que já conseguem coberturas maiores que 90%, a meta deve ser no mínimo igual a cobertura de 1999
Vacina contra o sarampo, e vacinas triplice viral ou dupla viral	Vacinar 95% da população de 1 ano de idade	Para os municípios que conseguem coberturas maiores que 95%, a meta deve ser igual à cobertura de 1999
Vacina contra febre amarela		Nos municípios em que não está prevista a implantação de rotina é necessário garantir a vacinação de viajantes
<b>VACINAÇÃO DE CAMPANHA</b> Realizar campanha anual (em duas etapas) contra a poliomielite em menores de 5 anos	Vacinar 90% da população menor de 5 anos	
Realizar campanha anual contra gripe nos idosos	Vacinar 70% da população de 60 anos e mais de idade	
Realizar campanha de seguimento contra o sarampo	Vacinar 95% da população de 6 meses a 4 anos de idade	
Implantação e implementação da notificação de eventos adversos	Todo município deverá implantar a notificação de eventos adversos	
Investigação dos eventos adversos	Investigar 100% dos eventos adversos notificados	A CRS coordenará as ações dos municípios de sua área de abrangência, apoiando a investigação dos casos notificados

Monitorização das doenças diarreicas agudas	Município menor de 30.000 habitantes - implantar 1 unidade de saúde notificadora. Município com pop. de 30.000 a 200.000 hab. - implantar em todas as unidades básicas ou uma amostra de unidades de saúde representativa das diferentes realidades geográficas e socioeconômicas	Será feita pelas Unidades de Saúde notificantes definidas pelos gestor municipal na pactuação com a CRS
Vigilância epidemiológica das doenças transmitidas por alimentos	Implementar na Secretaria de Saúde (CRS) e Secretaria Municipal de Saúde da Capital	As CRS coordenarão sua implementação progressiva em municípios com certificação do Tipo III.
Investigação de óbitos de menores de 1 ano e de óbitos maternos	Media de óbitos ocorridos no período de 1996 a 1998 no SIM	Investigação de no mínimo 80% dos óbitos. A investigação dos óbitos maternos é responsabilidade dos Comitês de Mortalidade Materna.
Elaboração de informes epidemiológicos	Elaborar informes de complexidade compatível com o porte do município, 4 vezes ao ano.	Visa dar retorno de informações aos notificantes, serviços, agentes de saúde, instituições e a população
Análise da situação de saúde	Uma análise/ano	
Avaliação de ações programáticas	No processo de relatório de gestão	
<b>SISTEMAS DE INFORMAÇÃO SIM/SINASC</b>	Coleta - 100% dos óbitos e dos nascidos vivos ocorridos no município	O município deve coletar as declarações de nascidos vivos - DN e de óbito - DO dos serviços de saúde (hospitais, maternidades, PS, etc.), Instituto Médico Legal, Cartórios. Verificar a qualidade do preenchimento, utilizar as informações na vigilância epidemiológica.
	Envio regular de dados	Enviar os dados para a CRS mensalmente
	Retroalimentação	Atribuição estadual nesta fase do processo
<b>SINAN</b>	Envio regular de dados	O município deve alimentar o SINAN semanalmente, de preferência por meio eletrônico
	Retroalimentação	Atribuição estadual nesta fase do processo

<b>SI-API</b>	Envio regular de dados	O município deve alimentar o sistema mensalmente, de preferência por meio eletrônico
	Retroalimentação	Atribuição estadual nesta fase do processo
<b>SISMAL</b>	Envio regular de dados	O estado deve alimentar o sistema mensalmente
<b>FAD/SISAED</b>	Considerado o sistema de informação SISAED	O estado deve alimentar o sistema mensalmente

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE

ANEXO 8 da Portaria SES/RS nº 34/2000

**FORMULÁRIO DE HABILITAÇÃO  
DO MUNICÍPIO PARA O RECEBIMENTO DOS RECURSOS  
DAS AÇÕES DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS  
TIPO \_\_\_\_\_ DE CERTIFICAÇÃO**

MUNICÍPIO: \_\_\_\_\_  
COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE (CRS): \_\_\_\_\_

1. OFÍCIO DO GESTOR MUNICIPAL FORMALIZANDO O PLEITO ( )

2. DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO COM AS AÇÕES  
COMPROVAÇÃO DA EQUIPE MÍNIMA\* ( )

3. PPI - ECD ( )

4. CONTA CORRENTE ESPECÍFICA NO FMS PARA TF ECD  
Banco \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Nº Conta Corrente: \_\_\_\_\_

5. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS  
Ata da reunião do CRS que aprovou o Plano de Aplicação:  
Nº \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
6. DATA DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO NA CRS: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Responsável pela Análise \_\_\_\_\_ Coordenador(a) Regional de Saúde  
assinatura \_\_\_\_\_ assinatura \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_  
Data: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

7. Data do recebimento no nível central da SES/RS: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

Resolução CIB nº \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_ habilitando o município ao recebimento mensal dos recursos correspondentes ao Teto Financeiro da Epidemiologia e Controle de Doenças, relativas à Certificação de Tipo \_\_\_\_\_

MARIA LUIZA JAEGER  
Coordenadora da CIB/RS

(\*) Apenas para Certificação Tipo II

ANEXO 9 da Portaria SES/RS nº 34/2000

**FORMULÁRIO DE HABILITAÇÃO  
DO MUNICÍPIO PARA O RECEBIMENTO DOS RECURSOS  
DAS AÇÕES DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS  
TIPO III DE CERTIFICAÇÃO**

MUNICÍPIO: \_\_\_\_\_  
COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE (CRS): \_\_\_\_\_

1. OFÍCIO DO GESTOR MUNICIPAL FORMALIZANDO O PLEITO ( )

2. DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO COM AS AÇÕES:  
COMPROVAÇÃO DA ESTRUTURA COMPATÍVEL ( )  
COMPROVAÇÃO DA EQUIPE ( )

3. PPI - ECD ( )

4. CONTA CORRENTE ESPECÍFICA NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Banco \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Nº Conta Corrente: \_\_\_\_\_

5. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS  
Ata de reunião do CRS que aprovou o Plano de Aplicação:  
Nº \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
6. DATA DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO NA CRS: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Responsável pela Análise \_\_\_\_\_ Coordenador(a) Regional de Saúde  
assinatura \_\_\_\_\_ assinatura \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_  
Data: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

7. DATA DO RECEBIMENTO NO NÍVEL CENTRAL DA SES/RS: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

Resolução CIB/RS nº \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_ Certificando o Município para a gestão das Ações de Epidemiologia e Controle de Doenças e habilitando-o ao recebimento mensal dos recursos correspondentes.

MARIA LUIZA JAEGER  
Coordenadora da CIB/RS